

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas isolado à equipe de saúde a seguir identificada:

PÂNCREAS: 24.04
SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 32 20 SP 12
I - responsável técnico: Anita Leme da Rocha Saldanha, nefrologista, CRM 15914;
II - membro: Adriano Miziara Gonzalez, cirurgião geral, CRM 76192;
III - membro: Adriano Nano Cury, endocrinologista, CRM 98029;
IV - membro: Ana Paula Pantoja Marjeotto, nefrologista, CRM 70448;
V - membro: Bruno de Carvalho Abdala, nefrologista, CRM 150112;
VI - membro: Daphne Camaroske Veras, nefrologista, CRM 138408;
VII - membro: Filipe Maset Fernandes, nefrologista, CRM 145922;
VIII - membro: Irina Antunes Falcon, nefrologista, CRM 75350;
IX - membro: João Sergio Carvalho de Oliveira, nefrologista, CRM 53219;
X - membro: João Soares de Almeida Júnior, anestesiolista, CRM 60856;
XI - membro: Marcelo Viola Gabaldo, urologista, CRM 112993;
XII - membro: Marina Fernandes Nogueira, nefrologista, CRM 140626;
XIII - membro: Maurício Costa Manso de Almeida, urologista, CRM 104026;
XIV - membro: Renata Albano Bresciani, nefrologista, CRM 130425;
XV - membro: Rodrigo Batista Alcântara, urologista, CRM 94905;
XVI - membro: Rose Valente Salgueiro, nefrologista, CRM 67418;
XVII - membro: Sérgio Felix Ximenes, nefrologista, CRM 76085;
XVIII - membro: Tereza Luiza Bellincanta Fakhouri, nefrologista, CRM 155159;
XIX - membro: Vitoria Gascon Hernandez, nefrologista, CRM 64814.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim/pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 31 20 SP 11
I - responsável técnico: Anita Leme da Rocha Saldanha, nefrologista, CRM 15914;
II - membro: Adriano Miziara Gonzalez, nefrologista, CRM 76192;
III - membro: Adriano Nano Cury, endocrinologista, CRM 98029;
IV - membro: Ana Paula Pantoja Marjeotto, nefrologista, CRM 70448;
V - membro: Bruno de Carvalho Abdala, nefrologista, CRM 150112;
VI - membro: Daphne Camaroske Veras, nefrologista, CRM 138408;
VII - membro: Filipe Maset Fernandes, nefrologista, CRM 145922;
VIII - membro: Irina Antunes Falcon, nefrologista, CRM 75350;
IX - membro: João Sergio Carvalho de Oliveira, nefrologista, CRM 53219;
X - membro: João Soares de Almeida Júnior, anestesiolista, CRM 60856;
XI - membro: Marcelo Viola Gabaldo, urologista, CRM 112993;
XII - membro: Marina Fernandes Nogueira, nefrologista, CRM 140626;
XIII - membro: Maurício Costa Manso de Almeida, urologista, CRM 104026;
XIV - membro: Renata Albano Bresciani, nefrologista, CRM 130425;
XV - membro: Rodrigo Batista Alcântara, urologista, CRM 94905;
XVI - membro: Rose Valente Salgueiro, nefrologista, CRM 67418;
XVII - membro: Sérgio Felix Ximenes, nefrologista, CRM 76085;
XVIII - membro: Tereza Luiza Bellincanta Fakhouri, nefrologista, CRM 155159;
XIX - membro: Vitoria Gascon Hernandez, nefrologista, CRM 64814.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
TOCANTINS

Nº do SNT: 1 11 20 TO 01
I - responsável técnico: Tatiana Azevedo Arraes, oftalmologista, CRM 1705;
II - membro: Flávia Fernandes Pessoa, oftalmologista, CRM 3054.

MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 11 20 MG 07
I - responsável técnico: Guilherme Fraga Torres Pascoal, oftalmologista, CRM 44681;

Nº do SNT: 1 11 13 MG 03
I - responsável técnico: Gustavo de Oliveira Sieiro, oftalmologista, CRM 37974;

ESPÍRITO SANTO

Nº do SNT: 1 11 20 ES 01
I - responsável técnico: Wagner Jordão Rodrigues dos Santos, oftalmologista, CRM 11461.

Art. 5º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, seção IX, que trata do incremento financeiro para a realização de procedimentos de transplante e o processo de doação de órgãos (IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26
SÃO PAULO

I - denominação: Fundação Oswaldo Ramos - Hospital do Rim e Hipertensão
II - CNPJ: 52.803.319/0001-59
III - CNES: 2089785
IV - endereço: Rua Borges Lagoa, nº 960, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04038-002.

Art. 2º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29
PARANÁ

I - denominação: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - Hospital do Câncer de Cascavel UOPECCAN
II - CNPJ: 81.270.548/0001-53
III - CNES: 2740338
IV - endereço: Rua Itaquiarias, nº 769, Bairro: Santo Onofre, Cascavel /PR, CEP: 85.806-300.

Art. 3º As classificações concedidas para os estabelecimentos de saúde, por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 16 da Portaria nº 214/SAS/MS, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 38, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

Nº do SNT 1 11 01 SC 05
IX - membro: Gabriel de Almeida Ferreira, oftalmologista, CRM 25614.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 7º da Portaria nº 358/SAS/MS, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 3 de abril de 2018, Seção 1, página 52, o membro a seguir:

RIM: 24.08
ACRE

Nº do SNT 1 01 10 AC 01
VII - membro: Felipe Carlos de Souza Oliveira, urologista, CRM 52975885.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 11 da Portaria nº 1.261/SAS/MS, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 120, o membro a seguir:

RIM: 24.08
MATO GROSSO DO SUL

Nº do SNT 1 01 14 MS 01
XI - membro: Gustavo Vieira Dutra, urologista, CRM 6750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Indefere a Concessão do CEBAS, da Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação, com sede em Porto Nacional (TO).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 112/2020-CGCR/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.223601/2018-57, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação, CNPJ nº 01.189.836/0001-49, com sede em Porto Nacional (TO).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência - HCFMRPUSP, com sede em Ribeirão Preto (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 117/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.104976/2018-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência - HCFMRPUSP, CNPJ nº 57.722.118/0001-40, com sede em Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168-E, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos do COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE, e em cumprimento à Deliberação de Diretoria Colegiada nº 188-E, de 2020, adotada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 741, de 27 de março de 2020, e referente ao processo nº 01416.009544/2019-36,

CONSIDERANDO a classificação da situação do COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 01416.001998/2020-01 e nº 01416.009544/2019-36, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A Ficam suspensos, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria ANCINE nº 491-E, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre os critérios econômicos, e os respectivos procedimentos administrativos, para a análise prioritária de projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE e financiados com recursos públicos.

Parágrafo único: Sem prejuízo do curso regular dos projetos encaminhados para aprovação, fica mantida a possibilidade de análise prioritária da aprovação inicial para a captação de recursos incentivados, desde que comprovado pelos agentes econômicos, em requerimento específico, a contratação do patrocínio ou investimento, ou o risco da perda de prazos de aplicação e transferência de recursos."

Art. 2º O art. 11 da Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os artigos 1º, 2º, 2º-A, 3º, 5º e 5º-A vigoram pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 168, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as competências para autorizar deslocamentos no território nacional e no exterior no âmbito do Iphan.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria nº 356, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2019, no art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria MTur nº 396, de 27 de dezembro de 2019, resolve, e CONSIDERANDO a necessária observação ao princípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de missões que envolvem deslocamentos regulares, e cumprindo ao disposto no Decreto nº 10.193/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das delegações de competências aos dirigentes do Iphan para autorizar deslocamentos no território nacional e no exterior, de forma a dinamizar os processos e rotinas e aprimorar a eficiência administrativa; CONSIDERANDO o exposto na Nota Técnica nº 2/2020/GAB PRESI (1881135) e o constante dos autos do processo nº 01450.000979/2020-32, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 168, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Delegar ao Chefe de Gabinete, assim como, em seus impedimentos, o respectivo substituto legal, para atuar como proponente na concessão de diárias e passagens nacionais aos Diretores dos Departamentos, ao Diretor da Unidade Especial Centro Lucio Costa e aos Superintendentes.

Parágrafo único: Aos propositos cujas viagens sejam cadastradas no âmbito das Assessorias da Presidência, Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, Procuradoria Federal e Auditoria Interna, assim como para a realização de reuniões do Conselho Consultivo, da Diretoria Colegiada ou da Comissão de Ética, aplica-se o disposto no caput." (NR)

"Art. 4º Delegar ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, assim como, em seus impedimentos, o respectivo substituto legal, para atuar como proponente na concessão de diárias e passagens: Portaria 179 de 26 de março de 2020 (1881423) SEI 01450.000979/2020-32 / pg. 1

I- nacionais e internacionais ao Presidente do Iphan ou seu respectivo substituto legal quando do exercício do cargo; e

II- nacionais ao Chefe de Gabinete ou seu respectivo substituto legal quando do exercício do cargo." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril.

ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01508.001015/2014-51
Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Salinho
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Campo Mourão, estado do Paraná
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

02-Processo nº 01425.000155/2011-89
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Implantação da PCH Salto Vermelho
Arqueólogo Coordenador: Eloi Bora
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoSS)
Área de Abrangência: Município de Salto do Céu, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO II

01-Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Pequena Central Hidrelétrica Fazenda do Salto
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Anahy, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Processo nº 01514.004234/2014-11
Projeto: Prospecção Arqueológica nas Áreas de Influência da Fazenda Compostela
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01510.000147/2020-64
Projeto: Acompanhamento Arqueológico e Avaliação do Potencial Arqueológico das Escavações do Projeto de Restauração e Complementares do Complexo da Antiga Estação Ferroviária de Marçílio Dias
Arqueólogo Coordenador: André Dal Bosco Carletto
Área de Abrangência: Município de Canoinhas, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02-Processo nº 01514.000184/2020-32
Projeto: Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Revitalização da Praça Gomes Freire
Arqueólogo Coordenador: Ângelo Pessoa Lima
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Mariana, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Primavera I
Processo nº 01506.005229/2017-69
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Residencial Jardim Primavera I
Arqueóloga Coordenadora: Karín Shapazian
Área de Abrangência: Município de Limeira, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Sol e Praia SPE Empreendimentos Ltda
Empreendimento: Loteamento Sol e Praia

